



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Despacho de Julgamento .....	3
<b>Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA</b> .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	5
Concessão de Aposentadoria .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.961 de 03 de Fevereiro de 2025

**DISPÕE SOBRE A VISITA  
OFICIAL DO CASAL  
GOVERNADOR DO ROTARY  
INTERNATIONAL - DISTRITO  
4540, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido nos anais desta Municipalidade, o registro da visita oficial à Igarapava - SP, do Governador do Rotary Internacional - Distrito 4540 - José Roberto Malfará e da Coordenadora Distrital das Casas da Amizade - Renata Ferreira da Silva, Gestão 2024 - 2025, no mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos três de fevereiro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

**REGISTRADO.** Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

#### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 35, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO  
DO (A) SERVIDOR (A) SIRLENE  
RONCA FERREIRA.**

**JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder a LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor(a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 90 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
SIRLENE RONCA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	18.03.2018 à 20.10.2024

**ARTIGO 2º** - O início do gozo será em 04.02.2025 com término em 04.05.2025, devendo retornar ao trabalho na

data subsequente

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 03 de fevereiro de 2025.

**JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

**AMILTON CESAR CARDOZO**

Diretor Departamento Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 3 de 18

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento



### ATA DE JULGAMENTO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.550/2024

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h00min (quatorze horas), no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, à Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais foram designados pelo Sr. Prefeito Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 2.846/2024 e da Portaria nº 19/2025, devidamente publicados no Diário Eletrônico deste Município, Paulo Sérgio Polidoro Junior (Agente de Contratação); Marislaine Vieira Caetano (Membro da Equipe de Apoio) e Paulo Sergio da Silva (Membro da Equipe de Apoio), com o objetivo de proceder à realização da **SESSÃO**, para análise dos documentos recebidos por meio dos protocolos de credenciamento encaminhados no bojo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, referente ao **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, demais anexos e elementos que compõem o Edital. Dentro do prazo estipulado no Edital, foi protocolado pedido de credenciamento da empresa **IMED MEDICINA LTDA (CNPJ nº 36.243.379/0001-08) – PROTOCOLO Nº 569/2025**. Após o recebimento da documentação, em complemento ao parecer desfavorável da Comissão de Avaliação de Documentos Técnicos, nomeada pela Portaria nº 9.681/2024, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio iniciaram a análise dos documentos referentes ao credenciamento, constatando que a empresa **IMED MEDICINA LTDA (CNPJ nº 36.243.379/0001-08) – PROTOCOLO Nº 569/2025**, não apresentou toda a documentação exigida no Edital do Chamamento Público nº 001/2025, sendo, portanto, **INABILITADA** para prosseguir no certame. A decisão será comunicada à empresa inabilitada, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventual recurso administrativo, cuja contagem será a partir da data de publicação do ato administrativo do resultado do julgamento da habilitação do presente certame, em Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal 14.133/21. Havendo a renúncia ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação, caso tenha interesse, a empresa inabilitada deverá realizar **novos protocolos** para apreciação da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes. Igarapava/SP, em 03 de fevereiro de 2025.

**Paulo Sérgio Polidoro Junior**  
Agente de Contratação

**Marislaine Vieira Caetano**  
Equipe de Apoio

**Paulo Sergio da Silva**  
Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Igarapava  
CNPJ nº 45.324.290/0001-67  
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000  
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213  
E-mail: [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com)

Página 1 de 1

Assinado por 3 pessoas: PAULO SÉRGIO POLIDORO JUNIOR, MARISLAINE VIEIRA CAETANO e PAULO SERGIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1.doc.com.br/verificacao/582B-F6F1-5DE2-DEDE> e informe o código 582B-F6F1-5DE2-DEDE





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 4 de 18



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 582B-F6F1-5DE2-DEDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SÉRGIO POLIDORO JUNIOR (CPF 401.XXX.XXX-61) em 03/02/2025 15:10:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARISLAINE VIEIRA CAETANO (CPF 323.XXX.XXX-28) em 03/02/2025 15:16:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SERGIO DA SILVA (CPF 194.XXX.XXX-51) em 03/02/2025 16:11:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/582B-F6F1-5DE2-DEDE>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 5 de 18

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

#### Atos Administrativos

#### Concessão de Aposentadoria



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, n.º. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

PORTARIA 001/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Ajudante de Serviços Diversos à servidora FATIMA GOMES”.

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo C.C art. 18 incisos I e II da Lei Complementar 013/2010 c/c art. 20 da LC 073/2021, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Ajudante de Serviços Diversos à servidora **FÁTIMA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 16.858912-6, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.288.988-69, com os proventos proporcionais a 21/30 avos com os proventos no valor de **RS 1412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a partir de 01/01/2024**.

**Art. 2º** - Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF).

**Art. 3º** - forma de reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402(Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Igarapava/SP, 19 de janeiro de 2024.

  
**REGINALDO DE SOUZA.**  
Diretor Presidente.

  
**GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.**  
Diretora Adm. e Financeiro.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 6 de 18



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, n.º. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

### PORTARIA 002/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Professor PEB II de Língua Portuguesa Substituto à servidora **MARIA NOEME COLMANETTI DOS SANTOS**”.

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo C.C a Lei Complementar 073/2021, com os proventos proporcionais ao tempo ao tempo de contribuição.

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Professor PEB II de Língua Portuguesa Substituto à servidora **MARIA NOEME COLMANETTI DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 12.376.132-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.499.548-17, com os proventos proporcionais a 15/30 avos com os proventos no valor de **RS 1.923,85 (mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos a partir de 01/02/2024)**.

**Art. 2º** - Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF).

**Art. 3º** - A forma de reajuste será anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio. Reajuste aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste. (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402(Vide ADIN nº 4.582, de 2011).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.  
Igarapava/SP, 27 de fevereiro de 2024.

**REGINALDO DE SOUZA.**  
Diretor Presidente.

**GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU.**  
Diretora Adm. e Financeiro.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 7 de 18



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, n.º. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

### PORTARIA Nº 003/2024.

**Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor de Educação Básica I à servidora “GILDETE APARECIDA DOS SANTOS SIMÕES”.**

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c Lei Complementar 073/2021:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição no cargo de Professor de Educação Básica I à servidora **GILDETE APARECIDA DOS SANTOS SIMÕES**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 10.213.118-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 138.755.938-98, com o tempo de contribuição de 25/25 avos, com os proventos de aposentadoria integral no valor **RS 5.105,10 (cinco mil cento e cinco reais e dez centavos) a partir de 07/02/2024.**

**Art. 2º** O valor dos proventos é correspondente a 100% da Base de Contribuição de acordo com a Legislação Municipal, sem necessidade do cálculo da média conforme art. 6º da EC 41.

**Art. 3º** - A forma de reajuste se dará na data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Igarapava/SP, 27 de fevereiro de 2024.

**REGINALDO DE SOUZA.**

**Diretor Presidente**

**GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU**  
**Diretora Administrativa e Finanças.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 8 de 18



### PORTARIA 004/2024.

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA”.**

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo C.C com Art. 19 da LC 013/2010, C.C Art. 20 da Lei Complementar 073/2021 C.C Art. 20 da LC 092/2024.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Escrivário I à Sra. **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 15.972.725X, inscrita no CPF sob o nº. 138.673.818-28, com os proventos integrais a 32/30 avos, no valor de **R\$ R\$ 14.902,28 (quatorze mil novecentos e dois reais e vinte e oito centavos)**a partir de 01/05/2024.

**Art. 2º** A forma de cálculo foi integral (Art.6º da EC 41), sem a necessidade do cálculo da média.

**Art. 3º** A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Igarapava/SP, 03 de maio de 2024.

**REGINALDO DE SOUZA.**  
Diretor Presidente.

**CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.**  
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 9 de 18



### PORTARIA Nº. 005/2024.

**“Dispõe sobre a revisão dos proventos de acordo com a averbação de novo tempo de contribuição no benefício de aposentadoria por invalidez do servidor OSMARIO INÁCIO.”**

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a averbação de novo tempo de contribuição c/c artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 17, § 3º da Lei Complementar 013/2010:

Resolve:

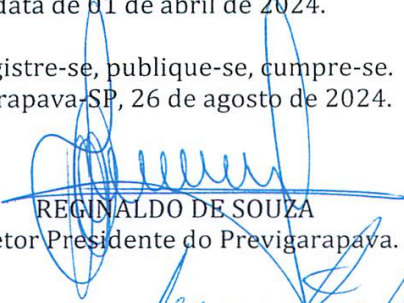
Art. 1º - Conceder a revisão dos proventos de aposentadoria por invalidez no cargo de Ajudante de Manutenção ao servidor **OSMARIO INÁCIO**, portador do RG 23.342.561-5, CPF 186.537.148-39, com o tempo de contribuição de 24/35 avos, com os proventos no valor de R\$ 1836,26 (mil e oitocentos reais e vinte e seis centavos) partir de 01/04/2024.

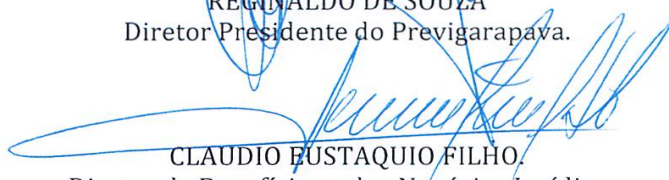
Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Igarapava-SP, 26 de agosto de 2024.

  
REGINALDO DE SOUZA  
Diretor Presidente do Previgapava.

  
CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO  
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 10 de 18



### PORTARIA 006/2024.

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora ELOISA MARIA DE REZENDE”.**

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019 C.C com Art. 42 da Lei Complementar 092/2024.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Auxiliar Administrativo à Sra. **ELOISA MARIA DE REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 14.049.380-3, inscrita no CPF sob o nº. 108.992.118-79, com os proventos integrais a 34/30 avos, no valor de **R\$ 2965,15 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)** a partir de 01/08/2024.

**Art. 2º** A forma de cálculo foi integral sem a necessidade do cálculo da média (inciso I do §2º do Art. 42 da Lei Complementar nº 092/24).

**Art. 3º** A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (inciso I do §4º do Art. 42 da Lei Complementar nº 092/24).

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Igarapava/SP, 13 de agosto de 2024.

**REGINALDO DE SOUZA.**  
Diretor Presidente.

**CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.**  
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 11 de 18



### PORTARIA Nº. 007/2024.

**“Dispõe sobre a revisão de acordo com a determinação judicial dos proventos de aposentadoria por invalidez do servidor CLAUBERTO DIAS.”**

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a determinação judicial referente ao processo nº 1001620-56.2018.8.26.0242 e o cumprimento de sentença nº 0000398-94.2023.8.26.0242 C.C artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 17, § 3º da Lei Complementar 013/2010:

Resolve:

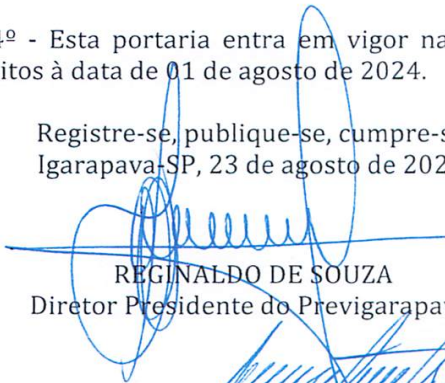
Art. 1º - Conceder a revisão dos proventos de aposentadoria por invalidez no cargo de Professor PEB II ao servidor **CLAUBERTO DIAS**, portador do RG 13.200.044-1, CPF 082.733.928-30, com o tempo de contribuição de 17/30 avos, com os proventos no valor de R\$ 2844,84 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) partir de 01/08/2024.


Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração do Regime Geral de Previdência Social for modificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.  
Igarapava-SP, 23 de agosto de 2024.

  
REGINALDO DE SOUZA  
Diretor Presidente do Previgapava.

  
CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.  
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 12 de 18



### PORTARIA Nº. 008/2024.

**“Dispõe, de acordo com a determinação judicial sobre a revisão dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora TANIA MARA HERRERA DE JESUS.”**

O Diretor Presidente do PREVI IGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c c/c artigo 17º § 6º da Lei Complementar 013/2010 c.c Lei Complementar 073/2021:

Resolve:

Art. 1º - Conceder a revisão dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição no cargo de Oficial Administrativo à servidora **TANIA MARA HERRERA DE JESUS**, portadora do RG 930.991-MG, CPF 239.793.136-20, com o tempo de contribuição de 30/30 avos, com os proventos no valor de R\$ 11057,68 (onze mil e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01/04/2024.

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Igarapava/SP, 25 de abril de 2024.

REGINALDO DE SOUZA  
Diretor Presidente do Previgapava.

CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.  
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 13 de 18



### PORTARIA Nº. 009/2024.

**“Dispõe sobre a revisão dos proventos de acordo com a averbação de novo tempo de contribuição no benefício de aposentadoria por invalidez da servidora ANDREIA BASILIO DE OLIVEIRA.”**

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a averbação de novo tempo de contribuição c/c artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 17, § 3º da Lei Complementar 013/2010:

Resolve:

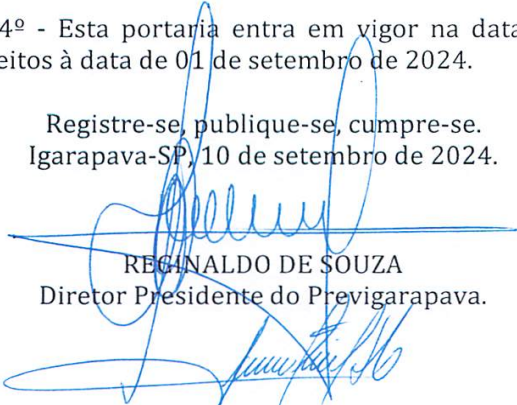
Art. 1º - Conceder a revisão dos proventos de aposentadoria por invalidez no cargo de Ajudante de Serviços Diversos a servidora **ANDREIA BASILIO DE OLIVEIRA**, portador do RG 24.873.291-2, CPF 156.175.688-17, com o tempo de contribuição de 22/30 avos, com os proventos no valor de R\$ 1642,65 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) partir de 01/09/2024.

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

Art. 3º - A forma de reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Igarapava-SP, 10 de setembro de 2024.

  
REGINALDO DE SOUZA  
Diretor Presidente do Previgapava.

  
CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.  
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 14 de 18



PORTARIA Nº. 010/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte do servidor aposentado JARBAS FERREIRA TELES à beneficiária ELIANA BARRETO SAAD TELES.”

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o artigo 40, § 7º da CF com redação dada pela EC 41/2003 C/C Arts. 14, 32 e seguintes da lei Complementar 092/2024

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte do servidor aposentado JARBAS FERREIRA TELES à beneficiária ELIANA BARRETO SAAD TELES, portadora do RG 3.373.880-4 SSP/SP, CPF129.313.938-60, com os proventos no valor de R\$ R\$ 2163,45 (dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) partir da data do óbito, ou seja, 08/09/2024.

Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 52, § 4º c/c art. 35, letra C, nº 6 lei Complementar nº 094/2024.

Art. 3º - A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que a data e índice que ocorrer o reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Igarapava/SP, 25 de setembro de 2024.

REGINALDO DE SOUZA.  
Diretor Presidente

CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.  
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 15 de 18



### PORTARIA 011/2024.

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição à servidora SIMONE ELIAS DE SIQUEIRA TERRA”.**

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) C.C art. 40 artigo c.c com a EC 103/2019 c/c Art. 23 inciso II c/c e §3 do Art. 41, ambos da Lei Complementar 092/2024.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição no cargo de Professor I à Sra. **SIMONE ELIAS DE SIQUEIRA TERRA**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 15.933.786-0, inscrita no CPF sob o nº. 103.950.058-76, com os proventos integrais a 27/25 avos, no valor de **R\$ 5816,13 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)** a partir de 01/10/2024.

**Art. 2º** A forma de cálculo foi integral sem a necessidade do cálculo da média (Art. 41 §º 5º, inciso I da LC 092/2024).

**Art. 3º** A forma de reajuste será na mesma proporção e data sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 41 §º 6º, inciso I da LC 092/2024).

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Igarapava/SP, 17 de outubro de 2024.

**REGINALDO DE SOUZA.**  
Diretor Presidente.

**CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.**  
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 16 de 18



### PORTARIA 12/2024.

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora DEOLINA DE SOUZA LUCINDO”.**

O Diretor presidente do **PREVIGARAPAVA** - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019 C.C com Art. 42 da Lei Complementar 092/2024.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no cargo de Ajudante de Serviços Diversos à Sra. **DEOLINA DE SOUZA LUCINDO**, portadora da Cédula de Identidade/RG de nº. 28.122.715-9, inscrita no CPF sob o nº. 162.213.918-65, com os proventos integrais a 30/30 avos, no valor de **RS 2887,50 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** a partir de **01/11/2024**.

**Art. 2º** A forma de cálculo foi integral sem a necessidade do cálculo da média (inciso I do §2º do Art. 42 da Lei Complementar nº 092/24).

**Art. 3º** A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (inciso I do §4º do Art. 42 da Lei Complementar nº 092/24).

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Igarapava/SP, 13 de novembro de 2024.

**REGINALDO DE SOUZA.**  
Diretor Presidente.

**CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.**  
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 17 de 18



### PORTARIA Nº. 013/2024.

**“Dispõe sobre a revisão dos proventos de acordo com TC nº 0021052.989-24 no benefício de aposentadoria por idade da servidora ELIZABETE JORGE SCANDIUZZI.”**

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o artigo 40, §§1º, 2º, 3º e 17º, I, b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (§§ 3 e 17) c/c artigo 18 da Lei Complementar 013/2010:

Resolve:

Art. 1º - Conceder a revisão dos proventos de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição no cargo de Coordenador Pedagógico de 1ª a 5ª série, à servidora **ELIZABETE JORGE SCANDIUZZI**, portadora do RG 4.830.318-5, CPF 394.710.478-20, com o tempo de contribuição de 16/30 avos, com os proventos no valor atualizado (conforme a tabela proporcional) de R\$ 4806,42 (quatro mil oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos) a partir de 01/11/2024.

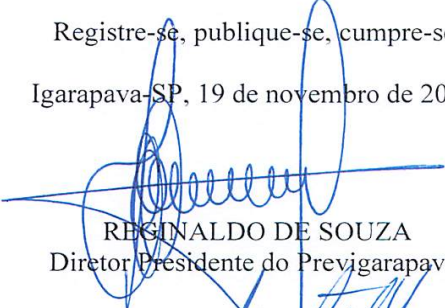
Art. 2º Os proventos foram calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde julho de 1994 (Art.40, § 1º, inciso I, da CF e §§3º e 17 da EC 41).

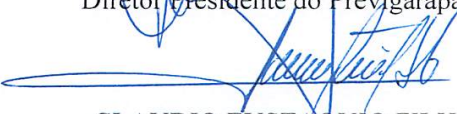
Art. 3º - A forma de reajuste será anual na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Igarapava-SP, 19 de novembro de 2024.

  
REGINALDO DE SOUZA  
Diretor Presidente do Previgapava.

  
CLAUDIO EUSTAQUÍO FILHO.  
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1235

Página 18 de 18



PORTARIA Nº 014 /2024

**“Dispõe sobre a concessão judicial do benefício de pensão por morte da servidora aposentada MARIA LUIZA MARIANO SOUZA, em óbito desde 10/11/2022, ao beneficiário ANTONIO CESAR RODRIGUES FERREIRA”.**

O Diretor Presidente do PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 14 e seguintes da Lei Complementar 073/2021:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder judicialmente a pensão por morte da servidora aposentada na modalidade especial por tempo de contribuição **MARIA LUIZA MARIANO SOUZA**, em óbito desde 10/11/2022, ao beneficiário **ANTONIO CESAR RODRIGUES FERREIRA**, portador do RG 16.745.668-4 SSP/SP, inscrito no CPF 047.585.268-00, com os proventos no valor de R\$ 2391,07 (dois mil trezentos e noventa e um reais e sete centavos) de acordo com o mandado judicial a partir de 01/12/2024.

**Art. 2º** Os proventos foram calculados de acordo com a EC 103/2019 C/C artigos 14, 15 e seguintes da Lei Complementar 073/2021, onde a pensão por morte de acordo com o artigo 18 da citada Lei Complementar, o prazo do benefício será vitalício.

**Art. 3º** - A forma de reajuste será na mesma proporção e data e sempre que a data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.  
Igarapava/SP, 16 de dezembro de 2024.

**REGINALDO DE SOUZA,**  
Diretor Presidente

**CLAUDIO EUSTAQUIO FILHO.**  
Diretor de Benefícios e dos Negócios Jurídicos.